



LEI Nº 3022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 770.000,00 no Orçamento Programa para 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei nº 2885 de 09 de dezembro de 2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) em favor do órgão e unidade orçamentária na seguinte dotação:

02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.2061.2.041.01 – Convênio Hospital

3350.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 991 R\$ 770.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 770.000,00**

Art. 2º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) da seguinte dotação:

02.03.01 – Secretaria de Finanças

28.843.2003.0.001.01 – Encargos Públicos e Diversos

4690.76.00 – Principal Corrigido da Dívida Mob. Refinanciada – Ficha 1653 R\$ 770.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO **R\$ 770.000,00**

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA e na Lei nº 2836/21 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os valores dos programas e das ações contemplados na presente Lei e passam a integrar as planilhas orçamentárias que integram as leis retro citadas.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 07 de dezembro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo